



01.0233413-7

~~1893~~

1899

JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

Nº 1084 e 176

ESCRIVÃO

Guilhermino Santos

SÉRIE 22

Autos civeis de penhora executiva em  
que são :

A Fazenda Nacional

Dr. Adilio Siana

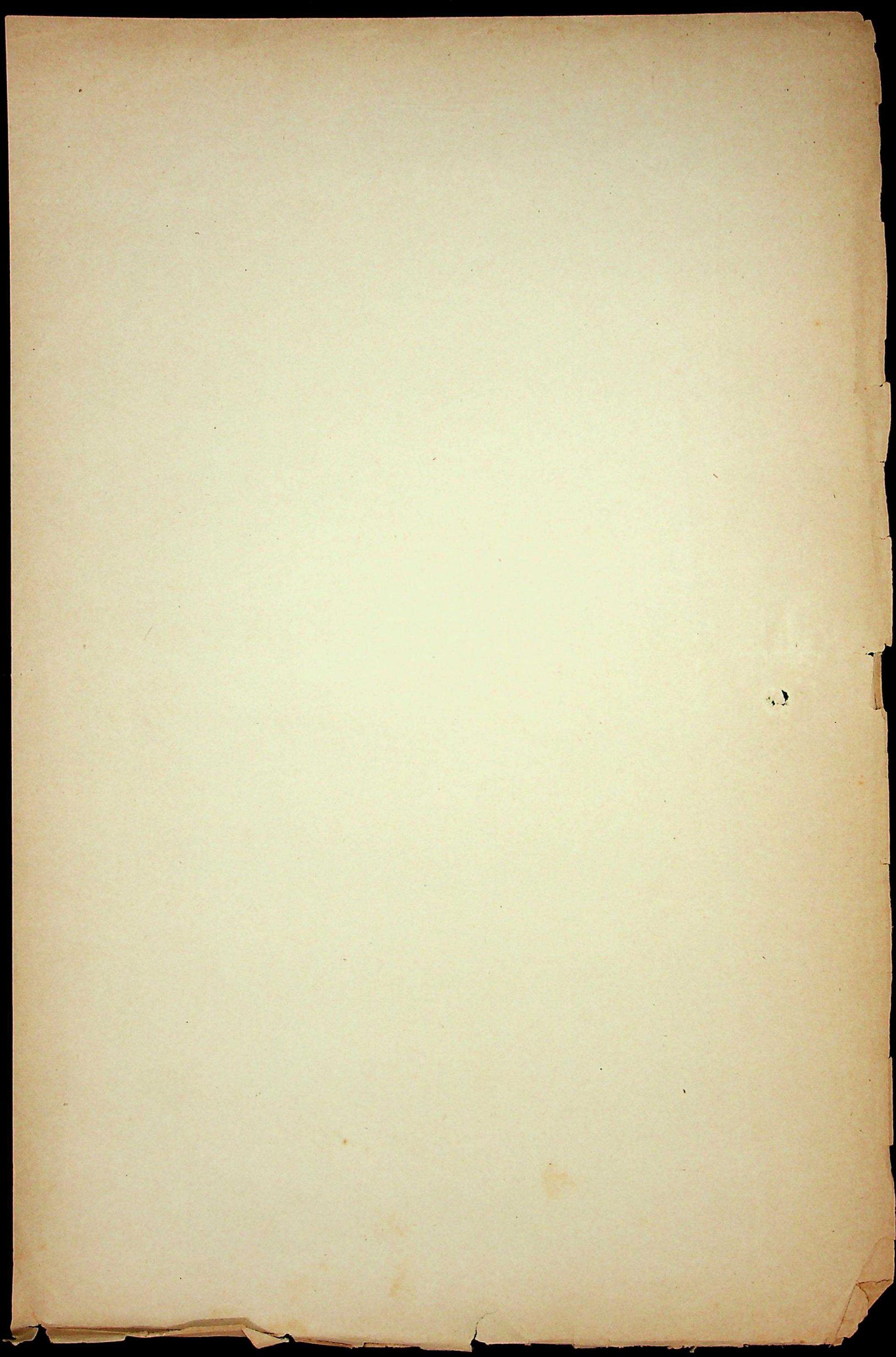
A

R

### AUTUAÇÃO

Aos 7 de Outubro de 1899, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu.....



Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D. 2 Esc. A. sim

S. Paulo 9 de 1<sup>o</sup> de 1899

Aguirio Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que  
Sr. Heilis Vianna

é devedor á mesma da quantia de cento e treze mil  
reis

constante da certidões juntas N.º 1.051, 116 das Series T. 2.,  
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á  
cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado  
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-  
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais  
de Direito foi na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 2<sup>a</sup> de Julho de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos

Branco mandado, 11, de 1899.

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

N. 176

Serie I.



# DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fiscal de São Paulo consta que o Sr. Dr. Nilton Vianna é devedor á Fazenda Nacional da quantia de vinte e tres milreis

proveniente do imposto e multa de sua profissão de medico, que deixou de pagar na Capital, 1.ª e 2.ª semestres, no exercicio de 1891

Imposto	20\$000
Multa	3\$000
Rs.	<u>23\$000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal de ~~Alfândega de São Paulo~~, 17 de Junho de 1891

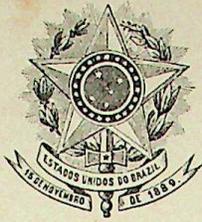
*Delegado Fiscal*  
O INSPECTOR,

*M. K. P.*



2<sup>a</sup> via  
N. 1051

Serie J 4



## DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da *Delegacia*  
*Fiscal de S. Paulo* consta que o *Snr.*  
*J. Hilir Vianna* é devedor á  
Fazenda Nacional da quantia de *noventa mil reis*

---

proveniente do imposto e multa de *Director do*  
*Banco Ital-Brasileiro*, que deixou  
de pagar na Capital, 2.<sup>o</sup> semestre,  
no exercicio de 1894.

Imposto	75 \$ 000
Multa	15 \$ 000
Rs.	<u>90 \$ 000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se  
extrahiu a presente certidão.

*Delegacia Fiscal* ~~Alfandega de São Paulo~~, 27 de *Julho* de 1897

*Delegado Fiscal*  
O INSPECTOR,

*M. Koscinsky P. de S.*

1841  
The following is a list of the names of the persons who have been admitted to the office of Justice of the Peace for the year 1841.

John A. Smith  
James B. Jones  
William C. Brown  
George D. White

1841  
1842  
1843

By order of the Board of Supervisors  
John A. Smith, Clerk

Certifico que por ordem  
do Sr. Juiz Federal abeo  
vista destes autos ao  
Sr. Procurador Fiscal.  
Referido e verdade edoufe:  
S. Paulo, 28 de Abril de 1915.

O 2º Escrivão.

João Maria

Vista

Em vinte e oito Abril  
de 1915, faço estes autos  
porem vista ao Sr. Pro-  
curador Fiscal. Eu,  
João Maria e depois  
em vista  
com vista.

Requiro que se  
aguarde a portu-  
ridade.

Paulo, 20-9-26.  
O Pres. da Republica.  
Asses

Data

Em 20 de Setembro de 1926

em cartorio, recebi estes autos com os per...  
Eu João Maria

# Conclusão

Em 22 de Fevereiro de 1926

em cartório, faço conclusos estes autos ao M. Juiz

Judicial da 1.ª Vara Eu, Juiz

Amorim

- Ces.

Juiz

Haute, de - 9 - 2 de

M. Juiz

# Data

Em 22 de Fevereiro de 1926

em cartório, recebi estes autos com o seguinte

Eu, Juiz

Amorim

118

118

118

118

1

1

